IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. **001/2021-PJ** Imbaú, 18 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 001/2021, que "Revoga os efeitos da Lei Municipal nº 549 de 16 de janeiro de 2017".

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 658 de 24 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais equiparados a agentes políticos no âmbito do Município de Imbaú para o período compreendido pela legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências correlatas", fica automaticamente revogada a Lei nº 549/17.

Embora seja pacifico o entendimento de que a lei nova revogue a mais antiga, o Poder Executivo Municipal, primando pelo Princípio da Legalidade e pecando talvez pelo excesso diante da falta, propõe o presente projeto de lei para que não haja dubiedade de interpretações.

Face ao exposto, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, se possível realizar sessão extraordinária visando à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM nº. **001/2021-PJ** Imbaú, 18 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 001/2021, que "Revoga os efeitos da Lei Municipal nº 549 de 16 de janeiro de 2017".

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 658 de 24 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais equiparados a agentes políticos no âmbito do Município de Imbaú para o período compreendido pela legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências correlatas", fica automaticamente revogada a Lei nº 549/17.

Embora seja pacifico o entendimento de que a lei nova revogue a mais antiga, o Poder Executivo Municipal, primando pelo Princípio da Legalidade e pecando talvez pelo excesso diante da falta, propõe o presente projeto de lei para que não haja dubiedade de interpretações.

Face ao exposto, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, se possível realizar sessão extraordinária visando à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

SUMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ** aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 549, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "*OS PIONEIROS*", aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal